



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

**Fixação de critérios de avaliação de oferta cultural
no âmbito da operação “Rede Cultural Viseu Dão Lafões”**

Julho 2018

INTRODUÇÃO	3
ÂMBITO	4
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
CANDIDATURA	5
SELECÇÃO	6
FASES	7
JÚRI	7
APOIOS	7
ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	8
IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS	8
DIREITOS DE AUTOR	9
EXCLUSÃO	9
DÚVIDAS E OMISSÕES	10

INTRODUÇÃO

A Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM Viseu Dão Lafões) encontra-se a implementar o projeto “Rede Cultural Viseu Dão Lafões”, financiado no âmbito do Programa Operacional Centro 2020, Prioridade de Investimento “Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural do Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”.

A iniciativa pretende contribuir para a criação de uma rede de programação cultural que abarca os 14 municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, a saber, os municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Sátão, Santa Comba Dão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela. A sua dinamização artística tem como base as estruturas artísticas integrantes da “Plataforma Cultural Viseu Dão Lafões” – ACERT, Binaural/Nodar, Cine Clube de Viseu, Teatro Regional da Serra de Montemuro e Teatro Viriato –, beneficiando do seu profundo conhecimento do território e dos seus públicos.

Pretende-se, assim, promover a cooperação e o trabalho em rede entre agentes de governação, agentes institucionais e artísticos, integrando a divulgação de bens culturais, equipamentos e espaços patrimoniais e garantindo um elevado impacto em termos de projeção da imagem da região, aumentando a sua atratividade cultural e turística.

Neste contexto, é agora lançada uma Convocatória Aberta a projetos artísticos nos domínios de artes performativas, música, artes visuais, e outras linguagens de cruzamentos disciplinares. A implementação desta Convocatória parte da constatação da existência de um conjunto significativo de entidades artísticas do/no território, amadoras, semiprofissionais e profissionais, com potencial para complementar a programação em curso e concorrer para a qualificação do diálogo entre a criação artística e o património cultural da região, as suas comunidades e recursos endógenos e, desta forma, contribuir para a afirmação cultural e turística da Região Viseu Dão Lafões.

ARTIGO 1.º**ÂMBITO**

1. A presente Convocatória Aberta visa identificar projetos a serem desenvolvidos e apresentados na região correspondente à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM Viseu Dão Lafões), no âmbito da operação “Programação Cultural em Rede”, atribuindo-lhes apoio financeiro e acompanhamento técnico.
2. Definem-se como categorias artísticas elegíveis no âmbito da presente convocatória:
 - a. Artes Performativas (Teatro, Dança, Circo Contemporâneo, Performance, entre outros);
 - b. Música (todos os géneros musicais e projetos de arte sonora, entre outros);
 - c. Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Projetos Expositivos, Instalações, Arte Urbana, entre outros)
 - d. Artes Digitais;
 - e. Multidisciplinar.

ARTIGO 2.º**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Podem candidatar-se entidades amadoras, semiprofissionais e profissionais, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:
 - pessoas de direito privado sem fins lucrativos com atividade na área cultural e artística;
 - grupos informais, cujo representante para efeitos do presente projeto seja maior de 18 anos;
 - pessoas individuais com mais de 18 anos;
2. Os candidatos podem concorrer enquanto projeto individual ou coletivo. A candidatura em grupo implica a nomeação expressa de um responsável que representará a mesma junto da CIM Viseu Dão Lafões.
3. Os projetos a candidatar deverão assumir carácter inédito ou diferenciador, deles devendo resultar produtos culturais (espetáculos, concertos, performances, exposições, etc.) a apresentar no âmbito da Rede Cultural Viseu Dão Lafões.

4. Os projetos deverão demonstrar a sua ligação ao território da CIM Viseu Dão Lafões, nas seguintes dimensões:
 - a. O promotor ter sede ou residência no território, ou demonstrar ter estabelecido uma parceria com, pelo menos, um agente cultural local;
 - b. As temáticas abordadas serem, preferencialmente, relacionadas com o património cultural da região;
 - c. Promover o envolvimento das comunidades locais;
 - d. Evidenciarem o seu potencial de itinerância por vários municípios do território.
5. Não há limite ao número de projetos a candidatar por entidade, sendo que, no entanto, cada entidade só poderá beneficiar de apoio para um único projeto.
6. As estruturas integrantes da Plataforma Cultural Viseu Dão Lafões podem apenas constar nos processos de candidatura enquanto entidades parceiras.
7. Os projetos a financiar no âmbito desta convocatória serão de entrada livre, não havendo lugar a receitas de bilheteira ou patrocínios financeiros aquando da sua apresentação.
8. Não poderão ser financiados projetos já contemplados em contratos de financiamento celebrados com organismos públicos.
9. Não poderão participar nesta convocatória entidades com vínculo profissional aos membros do júri nem seus familiares diretos.

ARTIGO 3.º

CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser efetuadas através do preenchimento do Formulário de Participação, disponível online em <http://redecultural.cimvdl.pt>, até às 00:00 horas do dia 31 de agosto de 2018.
2. O formulário de candidatura inclui os seguintes campos:
 - i. Área a que se candidata;
 - ii. Memória descritiva (máx. 5.000 caracteres);
 - iii. Nota biográfica da entidade (máx. 3.000 caracteres);
 - iv. Programa de apresentações e itinerância previsto (max. 1.000 caracteres);
 - v. Parcerias (max. 1.000 caracteres);
 - vi. Ficha técnica e artística (max. 1.000 caracteres);
 - vii. Estrutura de custos e montante solicitado.

3. Os candidatos poderão submeter, complementarmente, outros elementos que permitam uma melhor avaliação do projeto por parte do júri (portfólio, fotografias e links para material áudio ou vídeo).
4. A submissão da candidatura implica, tacitamente, a aceitação pelo candidato dos critérios fixados no presente documento.

ARTIGO 4.º**SELECÇÃO**

1. O processo de seleção consiste numa avaliação do projeto através da análise dos documentos enviados pelos candidatos e numa entrevista a realizar presencialmente, em local a designar pela CIM Viseu Dão Lafões.
2. A avaliação dos projetos será efetuada através da sua pontuação individual, de 0 a 100 pontos, sendo aplicados os seguintes critérios e ponderações:
 - a) Originalidade e relevância artística da proposta (qualidade artística, inovação, criatividade, entre outros)
 - o Máximo: 100 pontos;
 - o Ponderação de 20 % na avaliação final
 - b) Equipas artística e técnica (experiência e demonstração da capacidade de concretização)
 - o Máximo: 100 pontos;
 - o Ponderação de 20 % na avaliação final
 - c) Relação com o território (potencial de itinerância, integração de projetos locais, valorização do património regional)
 - o Máximo: 100 pontos;
 - o Ponderação de 20 % na avaliação final
 - d) Potencial de criação de públicos (envolvimento e interação com o público, participação de comunidades locais, atratividade turística, relação com públicos específicos, entre outros)
 - o Máximo: 100 pontos;
 - o Ponderação de 20 % na avaliação final
 - e) Razoabilidade da estrutura de custos (adequação da proposta ao investimento necessário)
 - o Máximo: 100 pontos;
 - o Ponderação de 20 % na avaliação final

3. O júri reserva-se o direito de não selecionar projetos, caso entenda que as candidaturas apresentadas não atingem o nível exigível de qualidade.
4. De entre os projetos selecionados pelo júri, o Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões reserva-se no direito de definir o eventual acolhimento/circulação dos mesmos.
5. Os resultados do processo de seleção serão comunicados aos concorrentes através dos contactos disponibilizados no formulário de participação.

ARTIGO 5.º**FASES**

1. Período de candidatura: das 00h00 do dia 12 de julho de 2018 às 23h59 do dia 31 de agosto de 2018. Todas as candidaturas recebidas após esta data serão automaticamente excluídas.
2. Avaliação prévia da admissibilidade dos projetos: 15 dias após data limite de candidatura;
3. Análise dos projetos admitidos;
4. Comunicação dos resultados.

ARTIGO 6.º**JÚRI**

1. A avaliação das candidaturas e a elaboração da proposta de decisão será realizado por um júri especialmente constituído para este efeito.
2. O júri será designado pela CIM Viseu Dão Lafões e composto por 5 (cinco) elementos, sendo constituído por: um representante da CIM Viseu Dão Lafões, que preside, dois elementos indicados pelas estruturas integrantes da Plataforma Cultural Viseu Dão Lafões e dois elementos de reconhecida competência e idoneidade na área da cultura e das artes.
3. A decisão final dos membros do júri na seleção dos projetos é irrevogável e inapelável, sendo que aos projetos selecionados pelo júri não é conferido qualquer direito, nem determina qualquer obrigação de atribuição de apoio pela CIM Viseu Dão Lafões.

ARTIGO 7.º**APOIOS**

1. O eventual apoio financeiro a conceder não poderá ultrapassar o montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) por espetáculo/apresentação selecionado, de entre uma dotação global de até 200.000,00 € (duzentos mil euros);

2. Em casos excepcionais, e devidamente fundamentados pelo júri, poderão ser considerados projetos cujo valor unitário ultrapasse o montante referido no ponto anterior;
3. Os eventuais apoios a conceder resultarão da análise dos custos de produção apresentados, bem como dos encargos que resultarem do plano de apresentações e itinerância acordados;
4. Os projetos serão selecionados com base na pontuação auferida em sede de avaliação por parte do júri, sendo exigível, no mínimo, uma pontuação de 50 pontos para que determinado projeto seja objeto de financiamento;
5. Para além do eventual apoio financeiro, os projetos selecionados poderão auferir de acompanhamento técnico especializado.

ARTIGO 8.º**ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

1. A Convocatória Aberta tem como premissa a criação de um ambiente de trabalho colaborativo, que envolva os candidatos e os agentes profissionais da Região, na perspetiva da qualificação do sistema cultural regional.
2. A CIM Viseu Dão Lafões nomeará uma comissão de acompanhamento dos projetos, constituída por profissionais da área, com o objetivo de contribuir para a qualificação dos projetos selecionados que careçam de apoio e orientação técnica.
3. Estas equipas poderão ser constituídas recorrendo às estruturas culturais profissionais da região, cujos profissionais especializados são convidados a prestar consultoria nas seguintes áreas de trabalho:
 - a. Direção Artística;
 - b. Produção e Técnica;
 - c. Comunicação e Mediação de Públicos.
4. As equipas de acompanhamento apresentarão um plano de acompanhamento individual a prestar aos projetos, em articulação com os respetivos proponentes.

ARTIGO 9.º**IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS**

1. As datas e locais de apresentação dos projetos selecionados serão definidos pela CIM Viseu Dão Lafões, em articulação com os respetivos promotores e com municípios onde o projeto se apresentará.
2. Os candidatos selecionados serão convocados para visitas aos espaços onde o seu projeto será apresentado, com o objetivo de definirem em conjunto com a organização, o local, o formato e necessidades específicas para apresentação dos seus projetos.

3. As despesas de produção, bem como todos os recursos necessários à apresentação do projeto, em todas as suas componentes, são da responsabilidade dos seus autores e promotores; a sua montagem e desmontagem deve ser feita em articulação com as equipas técnicas dos espaços ou municípios que os acolhem.
4. Todos os suportes de comunicação dos projetos selecionados, produzidos dentro ou fora do âmbito da Rede Cultural Viseu Dão Lafões, carecem de aprovação por parte da CIM Viseu Dão Lafões e devem conter a menção “Projeto Integrado na Rede Cultural Viseu Dão Lafões” assim como os logótipos da CIM Viseu Dão Lafões e das entidades financiadoras da iniciativa Centro2020/PT2020/UE.

ARTIGO 10.º**DIREITOS DE AUTOR**

1. Os direitos de autor dos projetos pertencem integralmente e sem restrições aos candidatos que os apresentam.
2. Os candidatos selecionados são responsáveis pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos de autor e direitos conexos correspondentes à realização do seu projeto.
3. Os candidatos isentam a CIM Viseu Dão Lafões de qualquer responsabilidade derivada do plágio ou qualquer outra transgressão da legislação vigente, que são inteiramente assumidas pelos candidatos.
4. Os candidatos com projetos selecionados autorizam a CIM Viseu Dão Lafões a divulgar imagens, vídeos e informações referentes aos respectivos projetos, em todos os materiais e suportes de comunicação e respectivos parceiros do projeto.
5. A implementação dos projetos selecionados comporta a autorização dos artistas para a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras nos meios de comunicação e divulgação do evento.

ARTIGO 11.º**EXCLUSÃO**

O desrespeito das condições expressas neste documento implica a exclusão do projeto.

ARTIGO 12.º**DÚVIDAS E OMISSÕES**

1. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos acerca do presente documento, deverão ser remetidas por email para o endereço redecultural@cimvdl.pt.
2. Todas as dúvidas e casos omissos serão resolvidas pela CIM Viseu Dão Lafões, com expressa renúncia a qualquer outra entidade, instituição ou órgão judicial e, sobre as mesmas, não haverá direito a recurso.